



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2252/2018

**“DÁ NOME DE MANOEL BRASIL O CENTRO DE
CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de **MANOEL BRASIL**, o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral nº 1019, Bairro Rodolfo Gonçalves.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes